



Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 11110001/25/SEDUC



Unidade responsável
Secretaria de Educação e Tecnologia
Prefeitura Municipal de Varjota



Data
26/11/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Varjota enfrenta atualmente um sério desafio logístico, caracterizado pela insuficiência de meios de transporte adequados para atender as crescentes demandas de suas operações. A carência de veículos apropriados impacta diretamente a eficiência do transporte de materiais didáticos, equipamentos tecnológicos e suprimentos necessários às escolas da rede municipal, comprometendo o fluxo contínuo das atividades educacionais e a qualidade dos serviços públicos prestados. Esta situação, conforme consta no processo administrativo n° 11110001/25/SEDUC, tem gerado dificuldades na manutenção de padrões educacionais, revelando a necessidade premente de aquisição de um veículo tipo caminhão baú, 0 km, para atender adequadamente tais demandas.

A não realização da aquisição do veículo pretendido poderá provocar sérios impactos institucionais e operacionais, incluindo a interrupção dos serviços essenciais de transporte, a ineficácia na distribuição de materiais críticos ao desenvolvimento das atividades escolares, e a impossibilidade de cumprimento das metas educacionais estabelecidas. Além disso, o cenário atual impõe à Administração a necessidade de depender de soluções terceirizadas para o transporte, o que resulta em custos elevados e menor flexibilidade operacional, impactos que contrariam os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei n° 14.133/2021.

Com a aquisição do veículo tipo caminhão baú, a Administração pretende assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços de transporte educativo, elevar a capacidade de resposta às demandas das unidades escolares e otimizar a gestão de recursos, cumprindo assim com os objetivos estratégicos estabelecidos para o setor educacional. A contratação, além de garantir a modernização e a adequação da frota, também contribuirá significativamente para a redução de custos operacionais e para



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



prefeitura@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



o aumento da autonomia logística da Secretaria de Educação. Estas ações são alinhadas às diretrizes de planejamento institucional e amparadas pelos objetivos dispostos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a contratação do veículo em questão revela-se imprescindível para sanar os problemas identificados e viabilizar o alcance dos objetivos institucionais, conforme verificado no processo administrativo consolidado. A medida reflete a adoção de boas práticas de gestão pública, sustentadas pelos princípios de planejamento e economicidade, conforme estabelecido nos arts. 6º e 18, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso da Administração com o interesse público e a eficiência de suas operações.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo de Desenv.d.a Educ.Básica FUNDEB	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de um caminhão baú é essencial para atender às crescentes demandas logísticas da Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Varjota. Atualmente, a insuficiência de meios de transporte apropriados impacta negativamente na distribuição de materiais didáticos, equipamentos tecnológicos e suprimentos para as escolas municipais. A aquisição do veículo permitirá otimizar as operações de carga e descarga, assegurando que as escolas recebam os materiais no tempo adequado, além de promover uma gestão mais eficiente dos recursos físicos e pedagógicos.

Os padrões mínimos necessários para o veículo incluem: fabricação a partir de 2025, zero quilômetro, combustível diesel, câmbio manual de seis marchas, potência mínima de 160CV, direção hidráulica e ar condicionado. O veículo deve ter comprimento mínimo de 7.900mm, largura mínima de 2.100mm e altura mínima de 2.500mm, com carga útil mínima de 5.400kg e PBT mínimo de 8.800kg. São exigidos vidros e travas elétricas, freios ABS, cintos de segurança para todos os ocupantes e sistema Air Bag frontal. A vedação à especificação de marcas ou modelos garante a competitividade, sendo a indicação permitida apenas por características essenciais e justificação técnica, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O caminhão não se enquadra como bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021. A carroceria deverá ser tipo furgão de aço em perfil, com estrutura de duralumínio, piso em compensado naval ou canaletado e quadro traseiro em aço inox com portas de abertura total, suprindo demandas práticas de transporte e segurança no manuseio de materiais. O não uso do catálogo eletrônico de padronização é justificado pela ausência de itens compatíveis ou adequados às especificidades da contratação.

A sustentabilidade poderá ser integrada com exigências de materiais recicláveis,



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



prefeitura@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



menor geração de resíduos e outros critérios compatíveis com as necessidades operacionais. Os fornecedores devem assegurar condições mínimas técnicas e operacionais, garantindo a entrega e execução eficiente, sem detalhamento específico de prazos, para evitar custos administrativos e promover eficácia.

Os requisitos aqui definidos servem como base para o levantamento de mercado e estão alinhados às necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento como preconizado pela Lei nº 14.133/2021, e contribuirão para a escolha da solução mais vantajosa, conforme o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da aquisição do veículo tipo caminhão baú, 0 km, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a melhor solução contratual, em alinhamento aos princípios dos arts. 5º e 11 da referida lei.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, que neste caso é claramente um bem durável, analisou-se o conteúdo das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", as quais confirmam a natureza do objeto como a aquisição de um caminhão baú.

A pesquisa de mercado realizada incluiu consultas a fornecedores, onde se identificou uma faixa de preços para caminhões baú com especificações semelhantes, variação nos prazos de entrega e condições de pagamento. Foram também analisadas contratações similares por outros órgãos, onde se constatou uma tendência de aquisição via pregão eletrônico por valores comparáveis, além de métodos de contratação empregados em termos de economia e eficiência. Informações públicas, como dados de Portal de Compras, corroboraram esses achados, proporcionando uma base sólida para entender as práticas correntes do mercado.

No que tange a inovações, identificou-se o crescente emprego de tecnologias sustentáveis que visam aumentar a eficiência do consumo de combustível, algo que pode se refletir em benefícios de longo prazo para a Administração, embora estas inovações precisem ser mais amplamente avaliadas quanto à sua aplicabilidade na aquisição pretendida.

A análise comparativa das alternativas demonstrou que a compra de um veículo novo é a mais vantajosa, considerando a eficiência e a viabilidade operacional exigidas. Embora a locação ou a compra de usados possam oferecer economia inicial, a análise de custo total de propriedade, sustentabilidade, e continuidade no atendimento das necessidades logísticas da Secretaria de Educação e Tecnologia pesaram em favor da opção por veículo novo.

A alternativa escolhida se justificou pela sua eficiência e economicidade, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos', como a redução de custos com transporte terceirizado e a melhoria na flexibilidade e agilidade do suporte logístico, enquanto a disponibilidade





e a facilidade de manutenção foram fatores críticos na decisão.

Para recomendar a abordagem mais eficiente, o levantamento conclui que a aquisição de um caminhão baú novo, fundamentada nos Dados da Pesquisa e análise do custo-benefício, assegura competitividade e transparência, sem antecipar a modalidade de licitação, mas garantindo alinhamento com as diretrizes gerais estabelecidas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade da Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Varjota consiste na aquisição de um veículo tipo caminhão baú, 0 km. Essa aquisição busca solucionar as limitações logísticas enfrentadas pela Secretaria, garantindo que o transporte de materiais didáticos, equipamentos tecnológicos e suprimentos necessários às escolas municipais ocorra de maneira eficiente e eficaz, conforme detalhado na "Descrição da Necessidade da Contratação". O veículo possui especificações técnicas específicas como ano de fabricação no mínimo 2025, combustível diesel, potência mínima de 160CV, entre outras, conforme listado na "Descrição dos Requisitos da Contratação", garantindo que as expectativas de transporte sejam atendidas plenamente.

O caminhão baú a ser adquirido será equipado com características técnicas e funcionais que incluem câmbio manual de seis marchas, direção hidráulica, ar condicionado e freios ABS. A carroceria deverá ser fechada do tipo furgão de aço, com estrutura em perfis de duralumínio, contribuindo para a durabilidade e proteção dos materiais transportados. Todos os elementos foram cuidadosamente escolhidos para garantir que a solução atenda às necessidades logísticas e pedagógicas, assegurando a entrega oportuna de materiais às escolas municipais, como evidenciado pelo "Levantamento de Mercado". A demanda por melhorias na eficiência logística e flexibilidade operacional justifica plenamente a opção por essa aquisição específica, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a solução contempla todos os requisitos e especificações identificados como necessários para resolver os desafios logísticos da Secretaria de Educação e Tecnologia. A aquisição deste veículo trará benefícios tangíveis à administração educacional do município, ampliando a capacidade de resposta e reduzindo os custos com transportes terceirizados. Assim, a solução representa a alternativa mais apropriada e vantajosa sob os aspectos técnicos e operacionais, cumprindo de maneira efetiva os objetivos esperados da contratação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ	1,000	Unidade



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



prefeitura@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ	1,000	Unidade	501.575,00	501.575,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 501.575,00 (quinhentos e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme estabelece o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa a ampliação da competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração Pública, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Em relação ao objeto em questão, a aquisição de um caminhão baú para a Secretaria de Educação e Tecnologia de Varjota, é essencial considerar a divisão por itens, lotes ou etapas, garantindo a eficiência e economicidade previstas no art. 5º. Este estudo parte da 'Seção 4 - Solução como um Todo' e foca nos critérios acima citados para determinar a capacidade técnica de parcelamento.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, verifica-se que, tecnicamente, a divisão por itens para o objeto de contratação – um veículo caminhão baú – não se apresenta prática, pois trata-se de um único item indivisível em sua funcionalidade. Apesar disso, a pesquisa de mercado destaca que o mercado dispõe de fornecedores especializados, permitindo em tese maior competitividade (art. 11). No entanto, para esta contratação específica, o parcelamento por lotes não oferece benefícios logísticos significativos, considerando a unicidade do bem e as limitações impostas por um mercado restrito a poucos e robustos fornecedores.

Em comparação com a execução integral, observa-se que, apesar do parcelamento ser um método viável, a execução integral demonstra ser mais vantajosa. Conforme estipula o art. 40, §3º, a execução integral do contrato proporciona uma economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I). A execução integral preserva também a funcionalidade e a integridade do bem como um sistema único e integrado (inciso II), que ao final do processo, resulta em menor risco técnico e de responsabilidades para a Administração e conserva a padronização necessária para itens especializados.

A decisão sobre a gestão e fiscalização indica que a execução consolidada simplifica o controle administrativo e técnico, aliviando a sobrecarga fiscalizatória que um parcelamento, ainda que bem planejado, poderia impor à estrutura gestora. Semelhantemente, a centralização do processo reduz a complexidade administrativa e aumenta a eficiência de acordo com os princípios do art. 5º. Assim, a capacidade institucional de Varjota para acompanhar um único contrato é maior e seus recursos podem ser otimizados.

Conclui-se, portanto, que a execução integral do objeto é a abordagem mais



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



prefeitura@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



vantajosa para esta contratação específica. Esta recomendação está alinhada com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', à economicidade e à competitividade (arts. 5º e 11), e atende criteriosamente as diretrizes do art. 40, garantido assim a aplicação eficiente e eficaz dos recursos públicos disponíveis.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de 01 (um) veículo tipo caminhão baú, 0 (zero) km, é uma iniciativa estratégica para melhorar a capacidade logística da Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Varjota, atendendo às necessidades especificadas na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), o que assegura que as demandas foram antecipadas adequadamente e estão alinhadas com os instrumentos de planejamento da Administração, promovendo coerência, eficiência e economicidade em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

A presença no PCA subentende-se à vinculação a outros planos, como o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), fortalecendo a dimensão de economicidade e competitividade no processo, conforme artigo 12 da referida lei. Este alinhamento pleno evidencia um planejamento robusto, capaz de contribuir para a obtenção de resultados vantajosos, promoção da competitividade e transparência no processo, conforme os 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição do veículo tipo caminhão baú busca enfrentar as limitações logísticas atualmente enfrentadas pela Secretaria de Educação e Tecnologia de Varjota. O principal resultado esperado é a melhoria significativa da eficiência operacional nos processos de distribuição e transporte de materiais didáticos e equipamentos tecnológicos. Tal melhoria está intrinsecamente ligada ao princípio da economicidade, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Com essa aquisição, esperamos reduzir custos operacionais associados ao uso de serviços terceirizados de transporte, otimizando recursos financeiros e melhorando a gestão dos ativos municipais.

A solução proposta, embasada em uma análise cuidadosa do mercado e na descrição clara das necessidades operacionais, visa eliminar o retrabalho e os atrasos na entrega, melhorando a satisfação de estudantes e educadores. Essa eficiência é sustentada pelo alinhamento ao art. 6º, inciso XXIII, que orienta a fundamentação do termo de referência e refletirá diretamente na redução do tempo de inatividade e em tempos de resposta mais rápidos.

O caminhão baú também permitirá racionalizar tarefas e otimizar o uso dos recursos humanos ao reduzir a necessidade de esforço manual excessivo, consequentemente, melhorando a produtividade dos funcionários. Além disso, o uso do veículo contribuirá para a diminuição do desperdício de recursos materiais, garantindo uma gestão mais



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



prefeitura@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



sustentável e eficiente mediante o aproveitamento pleno de cada carga transportada.

Considerando a capacidade do veículo e a especificidade das demandas logísticas mensais, a expectativa é de que o custo unitário de transporte seja significativamente reduzido, atendendo ao princípio da competitividade conforme art. 11 da Lei nº 14.133/2021, sendo fundamental para o alinhamento aos objetivos institucionais da Secretaria. O projeto deverá demonstrar economia mensurável e justificar o investimento público por meio de uma análise de custo-benefício que será revisada periodicamente para adequação e melhoria contínua dos processos, sempre que aplicável.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Caso necessário, os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências poderão ser organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011). A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato poderá ser abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências poderão integrar o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos'.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise para a aquisição do veículo tipo caminhão baú para a Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Varjota demanda uma avaliação criteriosa entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional, no contexto operacional observado e nas especificidades legais, técnicas e econômicas desse processo. Conforme a descrição da necessidade de contratação, a aquisição do caminhão visa solucionar uma demanda fixa e bem definida para o transporte de materiais didáticos e suprimentos, o que, por sua natureza específica e finalidade pontual, não se alinha com princípios do SRP para itens de atualização constante ou



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



prefeitura@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



incertezas quantitativas e de entrega, preferencialmente tratados em necessidades de insumos contínuos ou serviços periódicos.

Embora o SRP ofereça vantagens como economia de escala e a possibilidade de redução de esforços administrativos, ele é mais apropriado para contextos em que se esperam aquisições repetitivas e demandas variáveis, o que não se aplica à presente situação, onde a necessidade é única e específica. A contratação tradicional, em contrapartida, oferece maior segurança jurídica e eficiência para aquisições definidas, como a do caminhão baú, otimizando o processo de licitação específico para atender a necessidade prevista, dentro dos parâmetros de desempenho e qualidade almejados, além de garantir métodos de competição e avaliação objetiva direta que favoreçam a execução eficiente em termos de custo e prazo.

Cabe ressaltar que a opção por uma licitação específica alinha-se mais adequadamente aos resultados pretendidos, priorizando a efetiva gestão de recursos e a competitividade alternativa específica, conforme os objetivos da Lei nº 14.133/2021. Portanto, o método tradicional de contratação se mostra a via mais adequada para proporcionar maior agilidade e aderência às necessidades fixas da entidade contratante, assegurando que a iniciativa logre suas metas de forma eficaz e amparada nos princípios e critérios legais pertinentes.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação do veículo tipo caminhão baú será avaliada quanto à sua viabilidade e vantajosidade, tendo em vista os critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme estabelecido nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, bem como de acordo com a 'Descrição da Necessidade da Contratação'. O contexto operacional da aquisição, focado no transporte de materiais didáticos, equipamentos tecnológicos e suprimentos para as escolas municipais, não requer complexidade técnica significativa que demande a somatória de capacidades de múltiplas empresas, como seria o caso em obras de grande porte ou serviços padronizados de alta complexidade. A natureza indivisível e relativamente simples do objeto, aliada ao desejo de manter a eficiência e a economicidade descritas como resultados pretendidos, tornam a participação consorciada incompatível, principalmente no tocante ao fornecimento contínuo e à necessidade de operação rápida e flexível.

Além disso, a inclusão de consórcios poderia aumentar a complexidade da gestão e fiscalização do contrato, conforme analisado no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. Enquanto a capacidade financeira ampliada de consórcios pode beneficiar projetos de maior escala, a simplicidade exigida por um único fornecedor atende melhor aos princípios de eficiência e economicidade, conforme articulado nos arts. 5º e 15. Embora a regra geral admita consórcios (art. 15), a vedação aqui proposta fundamenta-se na necessidade de garantir a isonomia entre licitantes e uma execução eficiente, sem comprometer a segurança jurídica, atendendo assim aos preceitos dos arts. 5º e 11. Em suma, a decisão de vedar consórcios nesta contratação é mais adequada ao cenário proposto, garantindo que o processo atinja os 'Resultados Pretendidos' com segurança, fluidez e respeito ao





interesse público, sustentada tecnicamente por este ETP e em consonância com as diretrizes do art. 15.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes é fundamental para garantir uma abordagem integrada e eficiente na aquisição de bens e serviços pela Administração Pública. Identificar contratações com objetos semelhantes ou que complementem a solução proposta permite otimizar recursos, evitar duplicidade de esforços e alinhar as ações com os princípios de eficiência, economicidade e planejamento estipulados no art. 5º e art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a consideração de interdependências assegura que a execução da solução pretendida não seja comprometida por pendências estruturais ou operacionais, promovendo uma implementação harmoniosa e sem atrasos.

Na avaliação das contratações passadas, atuais e potenciais, em relação à solução de aquisição de um veículo tipo caminhão baú, não foram identificadas contratações correlatas que possam compartilhar semelhanças significativas em termos técnicos, de quantidade ou logística. Observa-se que não há necessidade de substituir ou ajustar contratos existentes para uma transição organizada, pois a atual aquisição visa cobrir uma insuficiência identificada apenas agora, sem substituição direta de meios logísticos preexistentes. Ademais, não foram encontradas dependências estruturais ou requisitos adicionais, como infraestrutura de apoio, que poderiam interferir na viabilização do uso pretendido para o veículo adquirido, assegurando independência operacional desta contratação.

Conclui-se que a presente análise não identifica a necessidade de alterações nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação para o caminhão baú em questão. Não há contratações correlatas que exijam ajuste na estratégia atualmente delineada, reforçando a independência da solução frente a outros processos licitatórios ou contratos administrativos. Essa ausência de interdependências ou correlações técnicas simplifica a implementação da solução proposta, evidenciando que a contratação atende ao interesse público de maneira autônoma e eficaz, sem impactos de contratações paralelas ou conjuntas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No contexto da aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão baú, os potenciais impactos ambientais abrangem a geração de resíduos sólidos e emissões de gases poluentes ao longo do seu ciclo de vida, desde a produção até a operação. Considerando a utilização destinada para transporte de materiais didáticos e tecnológicos, será dada especial atenção à eficiência energética do veículo, com ênfase na adoção de tecnologias que propiciem baixo consumo de combustível e menores emissões. Será promovida a escolha de veículos que possuam certificações como selo Procel A de eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



prefeitura@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



de diesel e, consequentemente, reduzindo a pegada de carbono. O planejamento inclui a implementação de um programa de logística reversa para a adequada gestão de resíduos gerados durante a manutenção do veículo, como óleos lubrificantes e pneus, os quais devem seguir para reciclagem ou destinação correta. O uso de insumos biodegradáveis e peças recicláveis na composição do veículo será fortemente considerado, alinhando-se ao compromisso de sustentabilidade. Essas medidas são **essenciais** para assegurar a redução dos impactos ambientais dentro dos padrões legais e para promover a eficiência e sustentabilidade nas operações da Secretaria de Educação e Tecnologia. As medidas apresentadas atendem à busca por uma proposta vantajosa que observe o equilíbrio entre os aspectos econômicos, sociais e ambientais. A mitigação dos impactos reflete diretamente nos objetivos de desempenho e eficiência estabelecidos, conforme os 'Resultados Pretendidos', promovendo um avanço na gestão sustentável de recursos através da implantação de novas práticas operacionais que se fundamentam nas normativas vigentes.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um veículo tipo caminhão baú, 0 km, para a Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Varjota, conforme discutido ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), apresenta-se como uma solução viável e vantajosa, adequando-se ao cumprimento das necessidades operacionais e logísticas da secretaria. Fundamentado pelos princípios de legalidade, eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a aquisição do veículo é indispensável para superar as dificuldades atuais enfrentadas pela secretaria em termos de transporte de materiais essenciais para as atividades educacionais.

A análise técnica detalhada feita no ETP mostrou que a solução proposta atende aos padrões operacionais e técnicos necessários, garantindo que o veículo suportará as operações de carga e descarga de forma eficiente, devido às especificações adotadas. A pesquisa de mercado revelou que as especificações técnicas solicitadas estão alinhadas com o que há de disponível atualmente, assegurando que a contratação respeita as boas práticas de mercado e segue padrões de eficiência e sustentabilidade.

Do ponto de vista econômico, o investimento é justificado pela redução de custos com serviços de transporte terceirizado e pela agilidade no atendimento às diversas unidades educacionais, o que se traduz em uma significante economicidade e aproveitamento dos recursos públicos. Considerando o valor estimado de R\$ 501.575,00, a viabilidade orçamentária foi avaliada e concluiu-se pela compatibilidade com os recursos disponíveis, reforçando o princípio da responsabilidade fiscal conforme o art. 40 da Lei.

A operação jurídica da licitação por pregão eletrônico, sem a adoção do Sistema de Registro de Preços, está de acordo com as modalidades adequadas para este tipo de aquisição singular, permitindo que o processo seja concluído de forma célere e transparente, alinhando-se aos objetivos delineados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, o procedimento licitatório planejado visa promover uma justa competição, evitando práticas de sobrepreço.





Em termos de sustentabilidade e mitigação de riscos, foi considerado que o veículo adquirido deverá seguir normas de eficiência energética e de segurança, minimizando o impacto ambiental e garantindo a segurança dos usuários. A decisão de seguir com a contratação é reforçada pelo planejamento estratégico da secretaria, mesmo na ausência de um Plano de Contratação Anual específico, conforme abordado no art. 18, §1º, inciso XIII.

Diante do exposto, recomenda-se a realização da contratação como planejado. Esta análise concluída deve ser incorporada ao processo como fundamentação essencial para a autoridade competente, assegurando que a contratação atenda plenamente às necessidades da secretaria de forma legal e eficiente.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



prefeitura@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41